

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, do Município, o dia 25 de outubro de 2019, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Em decorrência do dia 28 de outubro ser reconhecido o dia do Servidor Público, não haverá expediente nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, do Município.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 22 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:FC445AF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Sra. Andréia da Cunha Bezerra, Mat. 5070, Nutricionista, Contratada, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do “Curso de Atualização: Cuidado nutricional de pessoas com deficiência na atenção básica”, no dia 25 de outubro de 2019, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5h no dia 25 de outubro de 2019 e retorno previsto para 18h desse mesmo dia.

Art. 3º - O valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JESSYKA CUNHA DA COSTA

Secretária Municipal de Administração
CPF 055.542.644-09 – Mat. 3344

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:09B90D78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019**

PROCESSO Nº. **02090001/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92**, foi vencedora do único item da licitação com o valor global de **R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada na área de arquitetura, para elaboração e execução de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como prestar assessoria, consultoria, assistência e documentação técnica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, conforme especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 07 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:69532ECC

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019**

PROCESSO Nº. **09090005/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.625.410/0001-35**, foi vencedora do único item da licitação com o valor global de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação dos serviços no preparo de solo (corte de Terra), na modalidade de diárias para atender o Programa “Valorizando o Campo”, para o ano de 2020, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi-RN. De acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 22 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:14A27366

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019**

PROCESSO Nº. **05090001/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **vencedor: Ivanildo de Sousa Oliveira, CPF: 639.749.244-34**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veículo adequado para captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.. De acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 22 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7885D292**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LEI MUNICIPAL Nº 1550/2019 22 DE OUTUBRO DE 2019****PLL nº. 0488/2019 Autor: Antônio Laete de Oliveira Souza**

Altera a Lei Municipal Nº850/2013, que dispõe sobre o Programa “Valorizando o Campo” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A lei 850 de 19 de Fevereiro de 2013 passa a vigorar acrescido no seu artigo 2º o inciso IV e os parágrafos 4º e 5º, com as seguintes redações:

Art. 2º - (...)

(...)

IV – Programa “Terra Irrigada”

(...)

.§4º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar o Programa “Terra Irrigada” que tem por objetivo fortalecer a agricultura familiar, bem como atender pequenos e médios produtores rurais com perfuração de poços tubulares, e kits de sistema de irrigação para até 01 (um) hectare de terra, visando o desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, atendidos os seguintes requisitos:

I – Domiciliados no município de Apodi;

II – Tenham realizado cadastro, protocolo de intenção (projeto) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e do Meio Ambiente;

III – Comprovar a condição de agricultor familiar ou produtor rural mediante Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), Título-ITR, escritura e ou cessão de uso emitida por órgão competente com território no Município de Apodi;

§5º - O município poderá celebrar convênio com outros entes da federação, cooperativas e ou associações afins para execução de programa.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 22 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BAEC4243**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 04 de Novembro de 2019, às 14h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 072/2019 – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos “de referência (éticos)” de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da**

Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: 24http://www.apodi.rn.gov.br – transparência - licitações.

Apodi/RN, 22 de Outubro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0852E932**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 066/2019, cujo objeto referente ao registro de Preço para **Contratação de empresa especializada na locação de veículos de passeio/utilitário, destinado ao transporte de pacientes para realização de consultas, exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas de Mossoró**, através da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN. Onde se-consagrou vencedora a empresa: **MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 11.084.626/0001-40**, foi vencedora do item 01, com o valor global de **R\$ 276.000,00** (duzentos e setenta e seis mil reais).

Apodi/RN, 22 de outubro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E5CEC618**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0059/2019**

Apodi/RN, em 20 de maio de 2019

Dispõe sobre Reabertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 249.920,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais), e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi, promulgada em 05 de abril de 1990 e alterações posteriores e § 2º, inciso XI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.351/2018, de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 18 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO o Decreto nº 0133/2018, de 18 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 26 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Reaberto e incorporado ao orçamento de 2019, o saldo de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1.351/2018, no valor de R\$ 249.920,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais), destinado as obras de "Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Saúde" no Município de Apodi/RN".

3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi		
3002	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0022	Saúde Integral para Todos		
1.099	Conclusão da Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Saúde		
400000	Despesas de Capital		
440000	Investimento		
449000	Aplicações Diretas		
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12150000 R\$ 199.920,00
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	22150000 R\$ 50.000,00
Total			R\$ 249.920,00

Art. 2º - Os recursos necessários à reabertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Transferências do Fundo Nacional de Saúde – FNS – Proposta nº 11424658000116013 e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado a seguir:

3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi		
3002	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
22	Saúde Integral para Todos		
Transferências do Fundo Nacional de Saúde- FNS – Proposta nº 11424658000116013	Fonte de Recurso	de 12150000	R\$ 199.920,00
Superávit Financeiro	Fonte de Recurso	de 22150000	R\$ 50.000,00
Total			R\$ 249.920,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 20 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B4528C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19100001/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19100001/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57
CONTRATADO: DIONIZIO COSME NETO, CPF N.º 008.253.854-90

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de pessoa física com registro profissional no setor artístico (diretor artístico), que contemple à área sócio-cultural, com conhecimento na promoção de eventos e na idealização de novas idéias no cenário artístico, para prestar assessoria em eventos culturais e na elaboração de projetos junto ao CRAS e SFVC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

PRORROGAÇÃO DE 18/10/2019 A 19/10/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN 18/10/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:3C5A1402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100002/2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100002/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.773.920/0001-57

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ N.º 08.318.800/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 16/10/2019 ATÉ 16/10/2020.

ASSINATURA: APODI/RN, 16/10/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:373FE3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100001/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100001/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349011/0001/93

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ N.º 08.318.800/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 16/10/2019 ATÉ 16/10/2020.

ASSINATURA:

APODI/RN, 16/10/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:B018F30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100003/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100003/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ N.º 08.318.800/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI N.º

8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 16/10/2019 ATÉ 16/10/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C800BB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2019

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 067/2019, cujo objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, para o atendimento das necessidades especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde se consagrou vencedora a empresa: COMERCIAL APOLO LTDA – EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3 e 4, com o valor global de R\$ 335.852,00 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Apodi/RN, 22 de Outubro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EF7B4113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº. 000017/2019 – PMA/RN

Aos vinte um dias do mês de Outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no **CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22**, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, inscrito no **CPF/MF sob nº. 026.464.044-68**, residente e domiciliado em Arez, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMA/RN**, homologado em 08 de Outubro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: **EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS**
CNPJ: **33.891.032/0001-83**

Endereço: Av. Moisanuel de Carvalho, nº 219, loja A Centro – São José de Mipibu/RN CEP 59.162-000;
Telefone: 3273 – 2019;

Representante Legal: **Janiere Benevides Pessoa**
CPF: **030.791.144-69**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMA/RN** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Arez/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMA/RN**.

4.3 - Em cada serviço executado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMA/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada serviço executado, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMA/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder os quantitativos previsto no art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo para execução dos **SERVIÇOS REQUISITADOS SERÁ DE NO MÁXIMO 12h**, contadas a partir da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - No caso de constatada divergência entre o serviço executado e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir corrigir as falhas/imperfeições no **prazo máximo 6h**, contadas a partir da comunicação da recusa.